



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

PROCESSO: 07/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

REQUISITANTE: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: CCL

1 – OBJETO

Contratação de empresa, por meio de fornecimento de apólice de seguro, para SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL aos bens móveis e imóveis de propriedade do CRF/SC, constituindo os imóveis:

- 1) Sede do CRF/SC (Rua Crispim Mira, 421 Florianópolis)
- 2) Sala localizada na Rua Nunes Machado / Florianópolis)
- 3) Sede da Seccional Oeste, em Chapecó/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração em proteger o patrimônio público decorrente de sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos, alagamentos e outros. A contratação do seguro predial é para guarda e defesa do patrimônio.

3 – FORMAÇÃO DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

Durante a formação de preço, buscou-se no nicho de mercado a obtenção de preços, por meio de cotações, a fim de assegurar um valor referencial condizente com a prática no mercado. Apenas a seguradora do Banco do Brasil retornou com proposta de preços. As demais seguradoras, mesmo demonstrando interesse em contato telefônico, não enviaram cotações de preços. É comum por telefone obtermos boas conversas, porém ao informar o CNPJ do CRF/SC eles já percebem que somos órgão público e em seguida dizem que estão transferindo para o setor público. É notório que as seguradoras ao se depararem com pesquisa de preços oriundo do setor público evitam de fornecer a proposta, pois normalmente as propostas serão utilizadas apenas para formação de preços em processos licitatórios. O objeto SEGURO PREDIAL não é um bem comum que poderia ser realizada pesquisa de preços via internet, motivo pelo qual não foi possível obter outros preços referenciais.

3.1 – FORNECEDOR VENCEDOR

O critério de escolha do fornecedor foi pelo menor preço. A razão da escolha do segundo colocado se deu pela impossibilidade de comprovar a habilitação do fornecedor FLN SOLUÇÕES perante a receita federal. Motivo pelo qual o fornecedor classificado em segundo lugar foi selecionado como vencedor, visto que teve sua habilitação comprovada.

Fornecedora: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.

CNPJ: 01.378.407/0001-10

Valor Global: R\$ 17.610,47

Habilitação: SIM

4 – DA LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Justifica-se a dispensa de licitação pela eficiência e economicidade da contratação, haja visto que um processo de licitação demandaria um custo elevado sem certeza de obter vantagem para o CRF/SC. Esta CCL indica a continuidade do processo nestes termos e em conformidade com a Orientação Normativa 69/2021 da AGU – Advocacia Geral da União, em razão do valor.

5 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo da Comissão de Patrimônio, a quem competirá acompanhar ou delegar a outrem a execução do serviço.

6 – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC.

6.1.1 – A indicação orçamentária ocorrerá na conta 66.2.2.1.1.01.04.04.005.003 - Seguros em Geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 6.2 – As retenções de tributos na fonte ocorrerão conforme legislação vigente, aplicáveis aos órgãos públicos;
- 6.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar;
- 6.4 – O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;
- 6.5 – Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação;
- 6.6 – Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;
- 6.7 – As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada;
- 6.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7 – DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Depois de homologado, o fornecedor registrado será convocado por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro documento equivalente.

Florianópolis/SC, 26 de junho de 2023.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência. **Marco Aurélio Thiessen Koerich**, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015